

**LIVRO DE LEIS**  
**LEI ORDINÁRIA 2.095/2021**

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a entidade beneficente Associação Casa Ágape para subvencionar o atendimento na recuperação de pessoas portadoras de dependência química e a sua reinserção social”.*

Rômulo Kazimierz Luszczynski Prefeito de Piquete, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piquete aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a entidade beneficente Associação Casa Ágape, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.599.274/0001-08 com sede no Município de Cruzeiro/SP, na estrada do Batedor, s/nº.

**Artigo 2º** - Constituirá objeto do Termo de Fomento a disponibilização de 05 (cinco) vagas para internação e tratamento de munícipes portadores de dependência química.

**Parágrafo único** - Cada vaga disponibilizada corresponderá ao valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) por mês, já incluídos os custos de internação.

**Artigo 3º** - Fica autorizado o rateio das despesas entre a Administração Municipal e os munícipes portadores de dependência



química que puderem dispor de parte de sua renda para realização do tratamento.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, notadamente a Lei nº 1.981 de 29.10.2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 28 de abril de 2021

**ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI**  
Prefeito Municipal

**ÁLVARO ANTÔNIO MASULCK FÉLIX**  
Secretário Geral